

INDICAÇÃO N.º 479/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, PARCERIA COM O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E AS MATERNIDADES, PARA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE REGISTRO ITINERANTE DE NASCIMENTOS DAS CRIANÇAS, QUE TEM ESSE DIREITO GARANTIDO POR LEI, NO PRÓPRIO LOCAL DE NASCIMENTO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que os Direitos e Garantias Fundamentais tratados pela Constituição Federal, Art. 5º, LXXVI – “são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o registro civil de nascimento”;

Considerando o elevado numero de crianças que não são registradas ou que têm seu registro civil protelado, criando uma defasagem muito grande entre as datas de nascimento e a oficialização do mesmo;

Considerando a dificuldade dois pais para locomoção até o Cartório de Registro Civil para registrar seus filhos;

Considerando que a desburocratização é medida inteligente e prática, que simplifica e beneficia a vida aos cidadãos,

INDICO À MESA, na forma regimental, solicitação, AO PODER EXEUTIVO, DE PARCERIA COM O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E AS MATERNIDADES, PARA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE REGISTRO ITINERANTE DE NASCIMENTOS DAS CRIANÇAS, QUE TÊM ESSE DIREITO GARANTIDO POR LEI, NO PRÓPRIO LOCAL DE NASCIMENTO.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 07 de Julho de 2003.

SANDRA MARIA BERARDO TOSCANO

SANDRA TOSCANO

VEREADORA